



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 165/2025**

PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**

ASSUNTO: **Autoriza o Município a repassar recursos, a título de subvenção social de auxílio financeiro, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana – HSCCU, no valor de R\$ 1.300.000,00, destinados ao pagamento de salários de médicos celetistas, honorários médicos de prestadores autônomos e serviços médicos prestados de pessoas jurídicas.**

RELATOR: **Vereador Ceiso Duarte**

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 165/2025 autoriza a concessão de subvenção social à Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, no valor de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, com o objetivo de auxiliar no custeio integral de despesas pendentes de salários de médicos celetistas, honorários de prestadores autônomos e serviços médicos prestados por pessoas jurídicas, referentes às competências de junho e julho de 2025.

Conforme dispõe o **plano de trabalho apresentado pela instituição**, os recursos destinam-se especificamente a restabelecer a normalidade dos serviços prestados pelo hospital, que atualmente atende mais de 95% de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo referência regional em alta complexidade.

### PARECER

O plano de trabalho da Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, apresentado em anexo, descreve detalhadamente o destino dos recursos, assegurando que a verba será aplicada exclusivamente no pagamento das folhas médicas em atraso. Destaca-se que o hospital possui reconhecido título de utilidade pública municipal e certificação de entidade beneficente (CEBAS), garantindo a transparência na execução dos repasses.

A regularização das pendências salariais é medida indispensável para evitar a descontinuidade de serviços essenciais como pronto socorro, pediatria, oncologia, cirurgias e exames de diagnóstico por imagem. Ressalte-se, ainda, que o repasse ora autorizado contemplará diretamente o **pagamento dos médicos que atuam no Pronto Socorro e nos serviços vinculados a Santa Casa**, assegurando a continuidade do atendimento da população.

Do ponto de vista financeiro-orçamentário, o repasse está amparado em dotação específica prevista no orçamento municipal, conforme informação da Secretaria de Finanças, respeitando os princípios da legalidade, oportunidade e conveniência administrativa.

Ainda cabe analisar, que a Vereadora Stela Luzardo, propôs a Emenda Aditiva 69/2025 que *Acréscena condição para liberação de recursos, exigindo a apresentação de plano de trabalho com a relação dos médicos beneficiários, aiores devidos e comprovação da quitação, no prazo de 10 dias. Ao exigir a divulgação de informações pessoais e financeiras individualizadas, a emenda pode gerar conflito com o Art. 7º do LGP o tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:*

I – mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**URUGUAIANA**  
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA PARTICIPATIVA

Ademais, o projeto já contempla mecanismos de prestação de contas junto ao Município, ao Conselho Municipal de Saúde e aos órgãos de fiscalização competentes, o que garante a devida transparência sem expor dados pessoais de forma desproporcional.

Ainda, a Vereadora Stella Luzardo, incluiu a Emenda Aditiva 70/2025 que *Dá prioridade à quitação dos salários e honorários médicos em atraso, condicionando a aplicação de eventual saldo remanescente às despesas correntes previstas no Plano de Aplicação dos Recursos e demais disposições desta Lei.*

O Plano de Trabalho apresentado é claro ao especificar que o valor de R\$1.300.000,00 será utilizado para regularizar integralmente a situação salarial dos profissionais médicos, sendo desnecessária a aprovação desta emenda.

Diante do exposto o nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 165/2025 e **DESAVORÁVEL** às Emendas Aditivas 69/2025 e 70/2025.

Sala das Comissões, em 03 de outubro de 2025.

Vereador Celso Duarte

Relator

De acordo:

Contrário: